

# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNA DO LESTE

PAGINA 18

16/12/01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

### Lei nº 161, de 05 de dezembro de 2001

*Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2002, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Reduto, para o exercício de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita em R\$ 3.100.250,00 (três milhões, cem mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações contidas em anexos da Lei 4.320/64, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>2.955.003,60</b>
Receita tributária	52.272,00	
Receita patrimonial	3.583,00	
Receita industrial	3.105,00	
Receita serviço	5.175,00	
Transferências correntes	2.864.854,60	
Outras receitas correntes	26.014,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>422.855,00</b>
Operações de crédito	50.000,00	
Alienação de bens	31.050,00	
Transferências de capital	334.880,00	
Outras receitas	6.925,00	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.377.858,60</b>
<b>RECEITAS RETIFICADORAS</b>		<b>277.608,60</b>
Deduções FUNDEF	-277.608,60	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.100.250,00</b>	<b>3.100.250,00</b>

Art. 3º. A DESPESA será realizada de acordo com a seguinte distribuição por função do Governo e por Unidades Orçamentárias:

### DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
101 - Gabinete e Secretaria da Câmara	207.633,80	6,70
201 - Gabinete do Prefeito	258.500,00	8,34
202 - Deptº Munic. Administração/Finanças	491.816,20	15,86
203 - Deptº Municipal Educação e Cultura	990.300,00	31,94
205 - Deptº Saúde e Assist. Social	396.000,00	12,76
206 - Deptº Obras e Serviços Urbanos	756.000,00	24,40
<b>TOTAL</b>	<b>3.100.250,00</b>	<b>100%</b>

### DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
01 - Legislativa	207.633,00	6,70

Art. 4º. A aplicação dos recursos do exercício de 2002, far-se-ão de acordo com a presente Lei, observando as unidades orçamentárias, apuradas nos termos da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução do exercício de 2002, fica autorizado a abrir crédito suplementar até 50% (cinquenta por cento) da dotação de todos os órgãos da administração municipal, para contratar dotações que se tornarem necessárias durante o exercício de 2002.

a) anular parcial ou totalmente a dotação de acordo com o disposto no Item III do Anexo III da Lei 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação de acordo com o parágrafo 3º., do artigo 43 da Lei 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Revogadas as disposições em vigor a partir de 01/01/2002.

Reduto - MG, 05 de dezembro de 2001.

**CARLOS HENRIQUE HOTT -**

# CIPAL DE REDUTO

ADADO DE MINAS GERAIS

ESTE

## RA MUNICIPAL DE REDUTO- MG

zembro de 2001

ra o exercício de 2002, e dá

por seus representantes  
sanciono a seguinte lei:  
do Município de Redu-  
minado pelos anexos inte-  
reita em R\$ 3.100.250,00  
(três mil e quinhenta reais).

ta mediante arrecadação  
das correntes e de capital  
das especificações conti-  
observando os seguintes

VALOR	TOTAL
	2.955.003,60
52.272,00	
3.583,00	
3.105,00	
5.175,00	
2.864.854,60	
26.014,00	
	422.855,00
50.000,00	
31.050,00	
334.880,00	
6.925,00	
	3.377.858,60
	277.608,60
-277.608,60	
3.100.250,00	3.100.250,00

ada de acordo com a se-  
Governo e por Unidades

### O E UNIDADES

VALOR	PERCENTUAL
207.633,80	6,70
258.500,00	8,34
491.816,20	15,86
990.300,00	31,94
396.000,00	12,76
756.000,00	24,40
3.100.250,00	100%

### O DE GOVERNO

VALOR	PERCENTUAL
207.633,00	6,70

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º. far-se-ão de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os órgãos da administração, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º., do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002.

Reduto - MG, 05 de dezembro de 2001.

**CARLOS HENRIQUE HOTT - PREFEITO MUNICIPAL**

Receita tributária	52.272,00	
Receita patrimonial	3.583,00	
Receita industrial	3.105,00	
Receita serviço	5.175,00	
Transferências correntes	2.864.854,60	
Outras receitas correntes	26.014,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>422.855,00</b>
Operações de crédito	50.000,00	
Alienação de bens	31.050,00	
Transferências de capital	334.880,00	
Outras receitas	6.925,00	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.377.858,60</b>
<b>RECEITAS RETIFICADORAS</b>		<b>277.608,60</b>
Deduções FUNDEF	-277.608,60	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.100.250,00</b>	<b>3.100.250,00</b>

entrará em vigor  
Reduto - M

**CARLOS HE**

Art. 3º. A DESPESA será realizada de acordo com a seguinte distribuição por função do Governo e por Unidades Orçamentárias:

### DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
101 – Gabinete e Secretaria da Câmara	207.633,80	6,70
201 – Gabinete do Prefeito	258.500,00	8,34
202 – Deptº Munic. Administração/Finanças	491.816,20	15,86
203 - Deptº Municipal Educação e Cultura	990.300,00	31,94
205 - Deptº Saúde e Assist. Social	396.000,00	12,76
206 - Deptº Obras e Serviços Urbanos	756.000,00	24,40
<b>TOTAL</b>	<b>3.100.250,00</b>	<b>100%</b>

### DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
01 – Legislativa	207.633,00	6,70
02 – Judiciária	109.500,00	3,53
04 – Administração	679.200,00	21,10
05 – Defesa Nacional	11.000,00	0,35
08 – Assistência Social	109.000,00	3,51
09 – Previdência Social	60.000,00	1,94
10 – Saúde	290.000,00	9,35
12 – Educação	950.300,00	30,65
15 – Infra-estrutura Estradas Vicinais	218.000,00	7,03
17 – Saneamento	278.000,00	8,97
20 – Agricultura	30.000,00	1,05
23 – Comércio e Serviços	3.000,00	0,09
24 – Comunicações	25.000,00	1,50
25 – Energia	20.000,00	0,69
28 – Encargos Especiais	97.616,20	3,15
29 – Desenvolvimento Regional	12.000,00	0,39
<b>TOTAL</b>	<b>3.100.250,00</b>	<b>100%</b>

### DESPESAS POR CATEGORIAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e encargos sociais	875.968,40	28,25
Juros e encargos da dívida	18.500,00	0,60
Outras despesas correntes	928.965,40	29,97
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	1.166.200,00	37,62
Inversões Financeiras	68.000,00	2,19
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>42.616,20</b>	<b>1,37</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.100.250,00</b>	<b>100%</b>